SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2161

LEI N° 2161/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1855/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica criado no município de Califórnia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:
(...)"

Art. 2º - Altera o inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
I–04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
a)Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência;
b)Secretaria Municipal de Saúde;
c)Secretaria Municipal de Educação;
d)Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
(...)"

Art. 3º - Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 4º - Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 5º - Altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede da Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,

Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5F4D3355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/